



PROCESSO N.º: 8.645-2/2016

ASSUNTO: PEDIDO DE RESCISÃO

PRINCIPAL: FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUIABÁ

INTERESSADO: PERMÍNIO PINTO FILHO

RELATOR: CONSELHEIRO INTERINO LUIZ CARLOS PEREIRA

DESPACHO

Sobrevém aos autos deste Pedido de Rescisão, despacho do Exmo. Procurador de Contas Alisson Carvalho de Alencar, sugerindo o encaminhamento do feito à Gerência de Protocolo, a fim de que seja procedida a reorganização dos elementos processuais nele juntados.

Da análise minuciosa do processo, observo assistir razão ao Membro Ministerial, motivo pelo qual determino a remessa dos autos à Gerência de Protocolo para que cumpra integralmente os apontamentos do MPC, consignados as fls. 144/145.

Após, retornem-se os autos ao Ministério Público de Contas para análise e manifestação.

Cumpra-se.

Gabinete do Relator, Cuiabá-MT em 25 de outubro de 2018.

LUIZ CARLOS PEREIRA¹

Conselheiro Interino

(Portaria 009/2017, DOC TCE/MT de 24/01/2017)

¹ Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006

